



PROTOCOLO de COLABORAÇÃO

ENTIDADES DE APRENDIZAGEM DE REFERÊNCIA

ESCOLA PROFISSIONAL DE AVEIRO
www.epa.edu.pt

PROTOCOLO de COLABORAÇÃO: “Entidades de Aprendizagem de Referência”

Considerando, em geral, que:

- Os cursos desenvolvidos pela Escola Profissional de Aveiro, nas suas diferentes tipologias, e através de percursos formativos de dupla certificação, se apresentam num modelo próximo das empresas e demais organizações empregadoras, desenvolvendo um regime de formação e qualificação por elas participado, qualificando assim os jovens, de modo mais eficaz, para a sua entrada no mercado de trabalho;
- O quadro de alternância entre escola-empresa/organização em que se sustentam os cursos desenvolvidos pela Escola Profissional de Aveiro reforça o crescimento do potencial formativo da situação de trabalho e potencia a aquisição das competências que integram o perfil de qualificação pretendido;
- As organizações se assumem como parceiros ativos e estratégicos na dinamização das respostas formativas e contribuem para ajustar a formação às necessidades do mercado de trabalho e, por essa via, facilitar a integração profissional dos jovens qualificados;
- A participação das diferentes organizações na formação profissional contribui para a valorização dos recursos humanos, é indutora da consciencialização da importância da aprendizagem ao longo da vida por parte dos trabalhadores e fomenta a transferência de novas práticas e novos saberes entre contextos de trabalho e de formação;
- Importa mobilizar para o processo formativo empresas e demais organizações com experiência comprovada em áreas cuja qualificação responda a necessidades efetivas do tecido produtivo nacional;

Considerando, em particular, que:

- A **Escola Profissional de Aveiro** é uma entidade de educação profissional reconhecida na Região de Aveiro, no país e internacionalmente, designadamente na formação profissionalizante de jovens e adultos, capacitando-os para um melhor exercício técnico-profissional, ajudando as empresas a serem mais competitivas;
- A **Escola Profissional de Aveiro** pretende desenvolver formação ajustada ao emprego, aproximando as suas componentes de formação da realidade das empresas empregadoras;
- A Entidade de Aprendizagem de Referência XXXXXX é uma das mais prestigiadas empresas/organizações no concelho **Aveiro** da Região de Aveiro e no País nas áreas da [*****], afirmando os mais elevados padrões de qualidade no seu processo produtivo e de industrialização, utilizando metodologias avançadas e mão-de-obra altamente qualificada, contribuindo decisivamente para o aumento dos índices de desenvolvimento económico da região e do país;

- A Entidade de Aprendizagem de Referência xxxxxx pretende participar, de modo efetivo e em contexto real de trabalho, na formação dos formandos provenientes da Escola profissional de Aveiro, designadamente no desenvolvimento da aquisição de conhecimentos e competências técnicas, relacionais e organizacionais relevantes para o exercício da atividade profissional;

As duas entidades acima designadas acordam entre si, de livre vontade, celebrar e desenvolver um Protocolo de Colaboração que se regerá pelos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Identificação das Partes

1. **Escola Profissional de Aveiro**, entidade formadora da AEVA-Associação para a Educação e Valorização da Região de Aveiro, com Sede na Rua Francisco Ferreira Neves, no lugar das Barrocas, 3800-567 Aveiro, com o NIF nº 504 688 880, representada neste Protocolo de Colaboração pelo Administrador da Escola Profissional de Aveiro, Jorge Manuel de Almeida Castro, como Primeiro Outorgante.
2. XXXXXXXXX, Entidade de Aprendizagem de Referência, com Sede R, XXXX,XXXX-XXX XXXXX, com o NIF nº XXXXX, representada neste Protocolo de Colaboração por XXXXXXo, como Segundo Outorgante.

CLÁUSULA SEGUNDA

Objetivos das Partes

1. As Partes reconhecem que existe carência de mão de obra qualificada em diferentes áreas específicas, destinada a jovens e adultos, ativos e desempregados, capazes de satisfazer as necessidades específicas das empresas da Região de Aveiro.
2. As Partes acordam que, em conjunto e com a capacidade diferenciada de cada parte, poderão ajudar-se mutuamente a desenvolver formação profissional que responda às necessidades concretas e reais, em muitas áreas de formação, das empresas da Região de Aveiro.

CLÁUSULA TERCEIRA

Interesses das Partes

1. A XXXXX, tem por interesse aumentar e diversificar o seu portefólio de ações de formação qualificante destinada a jovens e adultos, ativos e desempregados, procurando novos modelos de formação-ação, assim como novos e mais ajustados espaços para que essa formação esteja mais de acordo com as necessidades que hoje se colocam às empresas. Pretende assim afirmar a sua posição de grande entidade formadora em Portugal.

2. A XXXXXXXX tem por interesse garantir formação profissional altamente qualificada, e à medida, nas áreas de educação e formação [*****], participando ativamente na formação, designadamente colocando à disposição da entidade formadora as condições materiais, técnicas e humanas necessárias para a boa formação e qualificação dos jovens ao longo do seu ciclo de formação, seja no contexto de escola seja no contexto real de trabalho.

CLÁUSULA QUARTA

Contribuições das Partes

1. As duas Partes acordarão as necessidades de colaboração. Para tal, elaborarão um plano de formação para cada ano letivo, onde conste o plano de trabalho, objetivos específicos, pessoas a envolver de ambas as instituições, alunos, cronograma de trabalho respetivo e que sirva os interesses das partes envolvidas. Este plano anual será parte integrante do protocolo enquadrador a realizar para cada aluno, em todos os anos letivos do seu ciclo de formação.
2. A Escola Profissional de Aveiro organiza os diversos dossiers técnico-pedagógicos e financeiros constituintes da formação.
3. A Escola Profissional de Aveiro, na qualidade de entidade formadora, será a entidade responsável pelo desenvolvimento de toda a formação, respondendo formalmente junto das tutelas técnico-pedagógicas e financeiras.
4. A Escola Profissional de Aveiro disponibiliza técnicos e professores que se ajustem às necessidades do plano anual de trabalho definido para cada ano letivo.
5. A XXXXXXXX disponibiliza os espaços e os equipamentos adequados e necessários para o desenvolvimento do período de AEEA – Aprendizagens Essenciais em Entidades de Acolhimento.
6. A XXXXXXXX disponibiliza os formadores e tutores profissionais que se ajustem às necessidades do plano anual de trabalho.

CLÁUSULA QUINTA

Marketing e Comunicação

Deverão as duas partes realizar um Plano de Comunicação Global para o enquadramento acima descrito, partindo dos pontos que se seguem:

1. Identificação e calendarização de ações-chave de comunicação, considerando a pertinência e adaptação da mensagem aos vários públicos;
2. Recolha de imagens (vídeo e/ou fotografia) para divulgação das atividades desenvolvidas e promoção de oferta formativa;
3. Recolha de depoimentos audiovisuais com vista à construção de notícias temáticas, a publicar nos mais variados meios de comunicação social;
4. Inclusão de divulgação, das partes, nos vários suportes de comunicação utilizados para o efeito (Newsletters | Redes Sociais | Ações de e-mail marketing | Vídeos promocionais).

CLÁUSULA SEXTA

Entrada em vigor, duração e alterações

1. O presente Protocolo de Colaboração entra em vigor na data da sua assinatura, prolongando-se enquanto não for denunciado, conforme a Cláusula Nona.
2. Durante o período de vigência, poderão as Partes acordar alterações a este Protocolo de Colaboração, as quais, após formalização, constituirão aditamentos.

CLÁUSULA SÉTIMA

Encargos

Cada uma das Partes outorgantes suportará, por defeito, os encargos decorrentes da sua atividade/participação no âmbito do presente Protocolo de Colaboração, quer em recursos humanos, quer materiais, quer técnicos. A não ser que especificamente, em cada momento ou situação acordada, seja definida outra modalidade. Estes encargos, a definir aquando da operacionalização da formação, serão alvo de um acordo em formato de adenda a este Protocolo.

CLÁUSULA OITAVA

Confidencialidade

Todos os dados e informações, de natureza comercial, técnica ou outra, trocados no desenvolvimento deste Protocolo de Colaboração e que sejam transmitidos com caráter de confidencialidade, devem ser tratados como tal e não podem ser revelados a terceiros, salvo acordo prévio escrito entre as Partes.

CLÁUSULA NONA

Responsáveis

1. A gestão e operacionalização do presente protocolo serão efetuadas pelos representantes nomeados por cada uma das Partes na data de assinatura deste Protocolo de Colaboração.
2. Competirá ainda aos responsáveis nomeados propor alterações ao presente Protocolo de Colaboração ou aos procedimentos dele constantes.

CLÁUSULA DÉCIMA

Resolução

1. De acordo com os princípios gerais de direito, qualquer das Partes poderá proceder à resolução do presente Protocolo de Colaboração, designadamente quando verifique ter havido, por parte da outra, incumprimento grave ou definitivo das obrigações dele decorrentes.

2. A resolução do presente Protocolo de Colaboração será efetivada por meio de carta registada com aviso de receção, a qual deverá indicar expressamente as causas que a fundamentarem e, ainda, a data a partir da qual aquela produz efeitos.

Feito em duplicado, ficando cada uma das Partes com a posse de um exemplar.

_____, ____ de _____ de 20__

Pela Primeira Outorgante

Pela Segunda Outorgante

Jorge Manuel de Almeida Castro – Diretor
Pela **Escola Profissional de Aveiro**,

Pela XXXXXXXXX